



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta - feira, 14 de junho de 2013

Ano III* n° 205 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 5.198, de 12 de junho de 2013.

“Altera a Lei n° 4.377, de 12 de dezembro de 2007, que define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Araguari, alterada que foi pela Lei n° 5.118, de 8 de fevereiro de 2013.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 2° do Art. 6°, da Lei n° 4.377, de 12 de dezembro de 2007, anteriormente alterada pela Lei n° 5.118, de 8 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6° ...

...

§ 2° As despesas com funeral serão pagas à família, no valor de até 2 (dois) salários mínimos vigentes.

...”

Art. 2° O art. 6° da Lei n° 4.377, de 12 de dezembro de 2007, anteriormente alterada pela Lei n° 5.118, de 8 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4° e 5°, com estas redações:

“Art. 6° ...

...

§ 4° O valor do auxílio-funeral a que se refere o § 2°, deste artigo, deverá ser suficiente para cobrir as despesas de:

- I – urna mortuária simples;
- II – autôfunebre para realizar a remoção do corpo e o seu cortejo;
- III – ornamentação e colocação de paramentos na urna;
- IV – administração de documentos (registro e certidão de óbito);
- V – impressos para registro de presença;
- VI – higienização e preparação do corpo.

§ 5° Em casos de sinistros, eventos ou de acidentes envolvendo a Administração Municipal, para a concessão de benefício eventual de auxílio-funeral de que trata esta Lei, não será considerada a renda *per capita* de até ¼ (um quarto) do salário mínimo prevista no *caput* deste artigo.”

Art. 3° Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município de Araguari.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das correlatas não expressamente alteradas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de junho de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 – PROCESSO 8150/2013
INSTRUMENTO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 025/2013

VALIDADE ENTRE: 27/05/2013 E 27/05/2014

LOTE	01		
PROCESSO	8150/2013	MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2013
CONTRATADA	ALFA MARE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS E MÉDICOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA BERNARDO GUIMARÃES, 360 – BAIRRO ESTADOS UNIDOS – UBERABA – MG CEP 38015-150		
CNPJ	02.462.826/0001-06		
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO ITAÚ - CONTA 41130-8 - AGÊNCIA 0321		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA SAE.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 22 -02.01.20.00.17.512.0187.00.2.143.3.3.90.30.00.00 e FICHA 24 -02.01.20.00.17.512.0187.00.2.143.4.4.90.52.00.00.		
VALOR TOTAL LOTE 01	10.354,00	(dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais)	
VALOR GLOBAL DA ATA/CONTRATO	R\$10.354,00	(dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais)	

Araguari-MG, 27 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG** faz saber aos interessados que estará realizando Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a seguinte programação: **Edital n. 077/2013**, abertura às **8:30 horas do dia 09/07/2013**, para Contratação **de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos diversos, materiais diversos (hospitalar / odontológico / laboratório / Raio-x), para as unidades de saúde do município.** A sessão pública será realizada na Sala do Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, Araguari/MG. Os interessados poderão obter informações do edital diretamente com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (0**34) 3690-3280 ou através do site www.araguari.mg.gov.br. Araguari, 7 de junho de 2013.

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Olivo Vieira da Costa Júnior
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
Casa da Cultura
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Fiemg Unidade Central Sesi Senai
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/n.º - Bairro Jaquei Clube
Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Antbal, 413 - Centro
Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Dr. Afrânio - 161 - Centro
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 5.199, de 12 de junho de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto às instituições financeiras públicas e dá outras providências correlatas.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto às instituições financeiras públicas, até o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

§ 1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.688, de 19 de fevereiro de 2009, e suas alterações.

§ 2º Disponibilizados os recursos originados do financiamento de que trata esta Lei, a aplicação destes dependerá de prévia e específica autorização da Câmara Municipal, devendo constar do respectivo projeto de lei como e onde os recursos serão aplicados.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam as instituições financeiras públicas autorizadas a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponíveis nas agências financeiras públicas.

§ 2º No caso de os recursos do Município não serem depositados na instituição financeira pública responsável pelo financiamento, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da instituição financeira pública que conceder o empréstimo, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, ficando desde já autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente valor de até R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), com a utilização dos recursos advindos desta Lei, podendo para tanto suplementar a inerente dotação orçamentária mediante decreto.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 12 de junho de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Érico Roberto Chiovato
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECRETO Nº 076, de 5 de junho de 2013

“Dispõe sobre a convocação e participação da Sociedade na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Araguari e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, de conformidade com a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Araguari,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Araguari, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, convoca os delegados a serem eleitos nas pré-conferências que serão realizadas nos dias 14 a 29 de junho de 2013, para a participação na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Araguari, que acontecerá nos dias 5, 6 e 7 do mês de julho do corrente ano.

§ 1º Poderão participar da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Araguari pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, devidamente eleitas como delegados nas pré-conferências conforme o Regimento da 3ª Conferência Nacional de Cultura de acordo com o Capítulo VII, seção I, artigo 23 parágrafo primeiro.

§ 2º Os participantes inscritos representando a sociedade civil e o poder público municipal terão direito a voz, priorizar propostas, votar e serem votados enquanto os convidados só terão direito a voz.

Art. 2º - Constituem objetivos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Araguari:

I – Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Municipais de Cultura;
II – Propor estratégias para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano municipal de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal.

III – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

IV – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – Avaliar os resultados obtidos a partir da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Araguari, com a seguinte composição:

a) Conselheiro-Presidente

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim – Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

b) Coordenação Geral:

Gabriela Gomes Rosa - Associação Cultura Minas;

Janine Pereira de Sousa Alarcão – Fundação Aragarina de Educação e Cultura;

Marcos Fernandes Alves Dias – Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

c) Representante do Conselho Fiscal da FAEC:

Antônio Martins de Ávila;

d) Representantes da FAEC:
Cláudio José de Sousa Oliveira;
Gezinei Maria Borges da Silva;
Agnaldo Daniel da Silva;
João Batista Cardoso;
Heloisa de Oliveira;
Paulo Roberto Luís;

e) Representantes/Sociedade Civil:
Nassim Pereira Guerra;
Juliana Lopes Nascimento;
Luizmar Duque;
Luciano de Oliveira Marques;
Arley da Silva Silvério;
Adriana Regina Francisco.

Parágrafo único. Fica a cargo da Comissão Organizadora, definir a normatização das condições de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e regimento interno desta conferência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECRETO Nº 077, de 5 de junho de 2013

“Dispõe sobre a convocação e participação do Município de Araguari na 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Pontal e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, de conformidade com a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a solicitação do Órgão Gestor Municipal de Cultura e o Termo de Convocação Nº 001/2013 de 5 de junho de 2013 que determina data para a realização da 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Pontal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Araguari, através da FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura, convoca a participação da sociedade organizada de Araguari na 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Pontal, a realizar-se, na cidade de Araguari/MG, nos dias 11 e 12 de julho de 2013.

§ 1º Poderão participar da 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Pontal pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas, representantes:

I - Do Executivo, Legislativo e Judiciário;

II - Da sociedade civil, desde que eleitos delegados na última Conferência Municipal realizada.

§ 2º Os participantes inscritos representando a sociedade civil e o poder público municipal terão direito a voz, priorizar propostas, votar e serem votados e os convidados só terão direito a voz.

Art. 2º Constituem objetivos da 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Pontal:

I - Discutir o Plano Nacional de Cultura, Sistema Nacional de Cultura (adesão dos municípios mineiros e readequação administrativa);

II – Produção Simbólica e Diversidade Cultural;

III – Cidadania e Direitos Culturais;

IV – Cultura e Desenvolvimento.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Pontal, com a seguinte composição:

a) Conselheiro-Presidente

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim – 1ª vice - Presidente da Associação Cultura Minas;

b) Coordenadores Gerais

Gabriela Gomes Rosa – Associação Cultura Minas;

Danielle dos Reis Cecilio – Associação Cultura Minas;

c) Representantes dos municípios participantes:

Cremilda Lopes Pereira de Souza – Secretária de Cultura de Planura/MG;

Marcelo Lucio Costa – Secretário de Cultura de Delta/MG;

Marcelo Bruno da Silva Maceno – Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Veríssimo/MG;

Lindamar de Lourdes Alvarenga Magalhaes – Chefe de Setor de Cultura e Turismo de Perdizes/MG.

Parágrafo único. Fica a cargo da Comissão Organizadora, definir a normatização das condições de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e regimento interno desta conferência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de junho de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC



PORTARIA Nº 10/2013
“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr. (a) Jordane Lara da Silva do cargo de Tesou-

reira **da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.**

Art. 2º - Atendendo o parecer demonstrado em folha 18 de processo Nº 2644-13, protocolo 02 (2013) fls 144, Arquivo 91.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, em 04 de Junho de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente Interina da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 11/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) Luiz Cláudio Mazão no cargo de Tesourei-
ro da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Junho de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente Interina da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 12/2013
“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr. (a) João Batista da Silva do cargo de

Controlador da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, em 04 de Junho de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente Interina da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 13/2013
"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) Vero Vinícius Rômulo Felício no cargo de Controlador da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de Junho de 2013.

CARMEN VALENTE OLIVEIRA CUNHA ALVIM
Presidente da FAEC

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal

CMDCA - Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

COMUNICADO IMPORTANTE!

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria de Ação Social e do CMDCA- Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente realizará no próximo **dia 16 de junho, no horário das 9h às 15h**, a eleição destinada ao preenchimento de vagas para a função pública de conselheiros tutelares que serão encarregados de zelar pelos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal. O edital para o processo seletivo foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura, no dia 27 de fevereiro e aconteceu em três etapas, sendo a última etapa a eleição, onde doze candidatos irão disputar o cargo de conselheiro tutelar de Araguari.

Os membros do Conselho serão escolhidos através do voto direto, secreto e facultativo, podendo votar todos os eleitores do município inscritos perante a Justiça Eleitoral. A votação ocorrerá nos Centros de Referência de Assistência Social – localizados nos Territórios I, II, III, IV e no CREAS – Centro de

Referencia Especializado de Assistência Social, onde estarão disponibilizadas as urnas.

Qualquer pessoa com mais de 16 anos e que possua o título de eleitor poderá votar. Para isso, basta comparecer no CRAS e CREAS levando consigo o título de eleitor e um documento de identificação com foto e escolher 05 (cinco) candidatos a conselheiros.

Os eleitores deverão observar a seção de votação e identificar para qual CRAS ou CREAS deverá se dirigir, conforme endereços e local de votação abaixo:

VOTARÁ NO CRAS I

R. SÃO FRANCISCO Nº 100 – B. BRASILIA,
FONE: 3690-3082

QUEM JÁ VOTA:	SECÃO NÚMERO (título de eleitor):
E.E. PADRE DAMIÃO	014,015,016,017,018,019,020,169,265/321,286
C.E.M. VILAGRAN CABRITA	021,022,211,220,237
C.E.M. NEUSA RODRIGUES TEIXEIRA	055,056,057,058,059,183,233,241,305
E.E. MADRE MARIA BLANDINA (POLIVALENTE)	064,065,066,067,068,069,070,168,210,239/318,246,250/313,283
E.E.RAINHA DA PAZ	308/303
C.E.M. PADRE ALBERTO ARTS (CRECHE STA. HELENA)	240/306

VOTARÁ NO CRAS II

RUA TERESINHA ROCHA Nº 291 - B. ALAN KARDEC
FONE: 3690-3086

QUEM JÁ VOTA:	SECÃO NÚMERO (título de eleitor):
IFET/UAB- UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	036, 037, 038, 192
E.E. PAES DE ALMEIDA	039, 040, 041, 187, 217, 230, 266/319
SESI/SENAI	071, 072/304, 224
E.E.ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO FILHO	144, 145, 146, 147, 180, 213, 221, 232, 244, 285
AMANHECE	149, 150, 151, 182, 273
PIRACAIBA	152, 153, 176
E. E. JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	157, 158, 171, 227, 252/314, 268/315
C.E.M. JOAQUIM NABUCO(BARRACÃO)	215/280
SALÃO COMUNITÁRIO ARARAPIRA	264
CMEI – INÊS VASCONCELOS DE PAIVA – ALAN KARDEC	276, 307/312

VOTARÁ NO CRAS III

AV. JOAQUIM BARBOSA Nº 1241- B. AMORIM
FONE: 3690-3111

QUEM JÁ VOTA:	SECÃO NÚMERO (título de eleitor):
E.E. PROF. ANTÔNIO MARQUES (ESTADUAL)	001,002,003,004,005,006,007/320,008,009,010,011,012,013,167,260
E.E. ELEONORA PIERUCETTI	091,092,093,094,095,096,258,270,316/311
C.E.M. MÁRIO DA SILVA PEREIRA	110,111,120,121,123,124,136,137,155,156,196,203,257
C.E.M. PAPA JOÃO XXIII	212,243,272,284
C.E.M. JOSÉ INÁCIO (CONTENDA)	259/216

VOTARÁ NO CRAS IV

R. CLAUDIO MANOEL Nº 1087 – B. STA. TEREZINHA
FONE: 3690-3065

LOCAL ONDE VOTA:	SECÃO NÚMERO (título de eleitor):
E.E. COSTA SENA	030,031,032,078,079,080,081,172,190,219,236
INST. FRANCISCO SAVÉRIO PETANHA	033,073,074,075,076,077,125,126,148,207
CESU/CESEC JK-CENTRO DE EDUC.CONTINUA	082,083,084,085,086,173,234
E.E. KATY BELÉM	099,100,101,102,103,193,225,235

E.E.SÃO JUDAS TADEU	141,142,143,249,263,269,279,302
FLORESTINA/ÁGUA CLARA/BARRERÃO	154
C.E.M. HERMENEGILDO MARQUES VELOSO	261,267,275,281
C.E.M MARIA DE FÁTIMA MORAIS	277,278
PRESIDIO DE ARAGUARI	310

VOTARÁ NO CREAS:

R. JOAQUIM MODESTO Nº 281- B. CENTRO
FONE: 3690-3238

QUEM JÁ VOTA:	SECÃO NÚMERO (título de eleitor):
UNIPAC-ARAGUARI	023,024,025,026,027,028,029,034,042,043,044,045,046,097,098,132,174,181,191,214/035,229,238,248
COLÉGIO OBJETIVO	049,050,105,106,188,226
E.E.ISOLINA FRANÇA S. TORRES	060,061,062,113,114,115,185,242,271
E.E. RAUL SOARES	107/195, 117/262, 118/112, 127/119, 138/063, 140/218, 186/175, 205/128, 245/199/253
E.E. PADRE ELOY	087, 088, 089, 090, 184, 231, 251
COL. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS(COC)	047,048,116,134,189,204,223
CASA DA CULTURA	051, 104/206
INSS/INAMPS	108/109, 287
CENTRO DE ENS.MACHADO DE ASSIS(POSITIVO)	122/129, 130/139, 131/170, 198/228
COL.NACIONAL(ANTIGO PROMOVE)	274, 282, 309
C.E.M. JOÃO PEDREIRO	052,053,054,194



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2013
PROCESSO 8150/2013
INSTRUMENTO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2013
VALIDADE ENTRE: 27/05/2013 E 27/05/2014

LOTE	03		
PROCESSO	8150/2013	MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2013
CONTRATADA	MILLIMINAS LTDA		
ENDEREÇO	RUA ÁLVRES MACIEL, 356 - BAIRRO SANTA EFIGÊNIA - BELO HORIZONTE - MG		
CNPJ	09.634.121/0001-60		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA SAE.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 22 -02.01.20.00.17.512.0187.00.2.143.3.3.90.30.00.00 e FICHA 24 -02.01.20.00.17.512.0187.00.2.143.4.4.90.52.00.00.		
VALOR TOTAL LOTE 03	6.721,61	(seis mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)	
VALOR GLOBAL DA ATA/CONTRATO	6.721,61	(seis mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)	

Araguari-MG, 27 de maio de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE

Correio Oficial



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br